PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.154 - DE 03 DE JUNHO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar repasse de subvenção social à Empresa Municipal de Saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção social à Empresa Municipal de Saúde, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a manutenção das despesas de custeio da Empresa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	08	Secr.Mun.da Saúde e Higiene Pública	
Sub unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.301.100.2.9002	Apoio Progr Atenção Bas a Saúde do Cidadão	
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	453-Cód. Reduzido

Artigo 3º - A Empresa Municipal de Saúde deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, até 31 de dezembro de 2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de junho de 2.003

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 22/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento

09:31 06/06/03 046052 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA